

CONTRATO Nº 20230045

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230045, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
TIMBOTEUA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA L. D. DA C. CORREA**

O Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, residente e domiciliado em Nova Timboteua, Estado do Pará, e de outro lado a firma L. D. DA C. CORREA, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2581, 68.730-000, Centro, Nova Timboteua, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.455/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Luis Domingos da Costa Correa, portador do CPF nº 634.153.562-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Item	Especificação	Marca	Unidade	prefeitura Quant.	VALOR UNIT.	prefeitura VALOR TOTAL
ITENS	DESCRIÇÃO					
4	QUIMIKAL 1LT	QUEVEKS	UND	75	R\$ 4,74	R\$ 355,50
7	ARAME RECOZIDO 1KG 18MM 1,24MM BELGO	BELGO	KG	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
8	ARGAMASSA 20KG AC2 VARAN/QUINTAIS	QUARTIZOLIT	PCT	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
16	CABO AL DUPLEX 10 mm 1KV	BOREAL	MT.	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
17	CABO AL TRIPLEX 25 mm COLOR	BOREAL	MT.	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
18	CABO FLEXIVEL 750WX1, 50 mm VM	NAMBEI	MT.	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
19	CABO FLEXIVEL 750WX10MM VM	NAMBEI	MT.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
20	CABO FLEXIVEL 750WX16MM VM	NAMBEI	MT.	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
21	CABO FLEXIVEL 750WX4, 00 mm VD	NAMBEI	MT.	125	R\$ 1,77	R\$ 221,25
22	CABO FLEXIVEL 750WX6MM AZ	NAMBEI	MT.	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
24	CABO PP 1KV 3X10MM	NAMBEI	MT.	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
25	CABO PP 1KV 3X16MM	NAMBEI	MT.	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
26	CABO PP 1KV 3X6,00MM	NAMBEI	MT.	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00

33	CAL HIDROSOLUVEL C/5KG	SUPERCAL	PCT	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
35	CANAleta 20X20X2M 5610BRDF	PERLEX	UND	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
37	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50 KG	POTY	SC	1250	R\$ 26,00	R\$ 32.500,00
48	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20	HEAVY DUTY	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
49	DISJUNTOR BIPOLAR DJ- 3K2 C32A DIN	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
50	DISJUNTOR BIPOLAR DJ- 3K2 C50A DIN	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR LK100 C100A DIN	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 93,80	R\$ 469,00
60	FECHADURA EXTERNA 803/11-E INOX	STAM	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
66	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10M	3M	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
67	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 20M	3M	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
69	FORRO PVC 200X6X6M GERM. BRANCO	MAIS PVC	M²	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
72	JANELA ALUMINIO 2F MV V.L A100X120L	LIDER	UND	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
80	PISO CRISTOF 56020 2,2M/CX 56X56	CRISTOFOLETTI	M²	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75
81	PISO TRIUNF 3,3M/CX PALACE BG 57X57	TRIUNFO	M²	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
82	PISO CRISTOF 45342 2,04M/CX 45X45	CRISTOFOLETTI	M²	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
86	LAMPADA LED 20W 1800LM H POWER BIV	AVANT	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
87	LAMPADA LED 30W 2400LM H POWER BIV	AVANT	UND	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
88	LAMPADA LED 40W 3500LM H POWER BIV	AVANT	UND	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
89	LAMPADA LED 50W 4400LM H POWER BIV	AVANT	UND	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
90	LAMPADA MULT V.MET TUB 70W E27	AVANT	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
91	LAMPADA MULT V.MET TUB 100W E40	AVANT	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
92	LAMPADA MULT V.MET TUB 250W E40	AVANT	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
93	LAMPADA V.MET TUB 400W E40	AVANT	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
94	PERFIL U 3" ENR 75X40X15X2,65MMX6M 20,5kg/vr	ACO CEARENSE	UND	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
95	PERFIL U 3" SIMP 75X40X2,65MMX6M 18,03kg/vr	ACO CEARENSE	UND	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
96	PERFIL U 4" ENR 100X40X2,25MMX6M	ACO CEARENSE	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

97	PERFIL U 4" SIMP 100X40X2,65MMX6M 22kg/vr	ACO CEARENSE	UND	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
98	CHAPA GALVANIZADOANIZADA 1,25 18 2X1 20kg/ch	ACO CEARENSE	UND	25	R\$ 253,00	R\$ 6.325,00
99	CHAPA GALVANIZADOANIZADA 0,95 20 2X1 15kg/ch	ACO CEARENSE	UND	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
100	METALON GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6M 3,59kg/vr	ACO CEARENSE	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
101	METALON GALVANIZADO 25X25 0,95MM 6M 4,51kg/vr	ACO CEARENSE	UND	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
102	METALON GALVANIZADO 30X30 0,95MM 6M 5,41kg/vr	ACO CEARENSE	UND	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
103	METALON GALVANIZADO 50X30 0,95MM 6M 7,06kg/vr	ACO CEARENSE	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
104	CANTONEIRA L 1X3/16 6MTS 9,50KG/VR	GERDAU	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
105	CANTONEIRA L 1 1/2X3/16 (15,22Kg/vr)	GERDAU	UND	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
106	BARRA CHATA 1X3/16X6M (5,178kg/VR)	GERDAU	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
107	BARRA CHATA 7/8X3 1/6 4,24KG/vr	GERDAU	UND	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
108	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 6M	TUPER	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
109	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 7M	TUPER	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
110	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 9M	TUPER	UND	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
117	LUMIN PUBL ABERTA VS80W LP271 E27 33M	LEVILUX	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
120	LUVA PVC FORR 46CM T09 VERDE	DELTAPLUS	PAR	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
122	LUVA PIGMENTADA CRUP 4F PRETA	DELTAPLUS	PAR	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
128	MASSA ACRILICA BD 25KG	VERBRAS	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
129	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
139	PLAFON DE PORC BRANCO 125/1	PERLEX	UND	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
140	PERFIL U PVC BRANCO	MAIS PVC	VR	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
142	PORTA VENEZIANA 210X60 D/E	LIDER	UND	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
143	PORTA VENEZIANA 210X70 D/E	LIDER	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
144	PORTA VENEZIANA 210X80 D/E	LIDER	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
145	FERRO LISO 1/2 SERRALH 12MTS (10,65kg)	GERDAU	UND	38	R\$ 106,00	R\$ 4.028,00

146	FERRO LISO CA25 3/8 10MM 12MTS (7,48kg)	GERDAU	UND	38	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
147	PREGO C/C 1 1/2X13 (15X18)1KG	GERDAU	KG	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
148	PREGO C/C 2X12 (17x24) 1KG	GERDAU	KG	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
149	PREGO C/C 3X9 (19x33) 1KG	GERDAU	KG	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
150	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	KLEIBER	PCT	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
151	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 10MM 0,03520M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
152	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 15MM 0,05280M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	35	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
153	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 18MM 0,06336M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	35	R\$ 159,00	R\$ 5.565,00
155	REATOR RVMET 100W AFP EXT ENCE	DEMAP	UND	35	R\$ 53,00	R\$ 1.855,00
156	REATOR RVMET 250W AFP EXT ENCE	DEMAP	UND	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
157	REFLETOR LED BIV SLIM 50W 3750LM 6500K	AVANT	UND	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
158	REFLETOR LED BIV SLIM 100W 7500LM 6500K	AVANT	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
159	REFLETOR LED BIV 200W 16000LM 6500K	AVANT	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
161	REGISTRO ESF SD 85MM	VIQUA	UND	7	R\$ 118,00	R\$ 826,00
162	REGISTRO ESF SD 75MM	VIQUA	UND	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
163	REJUNTE PT GRAFITE QUARTIZOLIT	QUARTIZOLIT	KG	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
164	BASE EXT P/ RELE COD 03280	INTRAL	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
165	RELE ELETRON DIG BIV SENTINELA RSL1000	INTRAL	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
168	ROLO DE ESPUMA POLIESTER C/C 1015-15	COMPEL	UND	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00
169	ROLO DE ESPUMA POLIESTER C/C 1009-9	COMPEL	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
170	ROLO ECONOMICO 23CM 773/19	ATLAS	UND	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
185	TELHA PLAN TELHA FORTE	TELHA FORT	MIL.	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
188	TINTA POP ACRILICA 3,6L BR NEVE 2601	VERBRAS	UND	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
189	TINTA POP ACRILICA 18L BR NEVE 2601	VERBRAS	UND	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
190	TINTA POP ACRILICA 3,6L BR GELO 2602	VERBRAS	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
191	TINTA POP ACRILICA 18L BR GELO 2602	VERBRAS	UND	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
192	TINTA POP ACRILICA 3,6L MARFIM 2604	VERBRAS	UND	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
193	TINTA POP ACRILICA 18L MARFIM 2604	VERBRAS	UND	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00

194	TINTA POP ACRILICA 3,6L VD TREVO 2619	VERBRAS	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
195	TINTA POP ACRILICA 18L VD TREVO 2619	VERBRAS	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
196	TINTA VERTEX ACRILICA SB 3,6L BR NEVE 1000	VERBRAS	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
215	DIALINE ESMALTE CINZA MEDIO 3,6L	IQUINE	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
220	VERBRAS PISO 18L VERDE 2058	VERBRAS	UND	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
222	TORNEIRA COZ BM PDE 1162CS33 1/4V	ICO	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
223	TORNEIRA COZ PDE CR 1130401	VIQUA	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
224	TORNEIRA LAV BC MV 1195CS33 1/4V	ICO	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
225	PINCEL 302 1/2 "	ROMA	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
226	PINCEL 302 3/4 "	ROMA	UND	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
227	PINCEL 302 1 1/2 "	ROMA	UND	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
228	PINCEL 302 2 "	ROMA	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
229	PINCEL 302 3 "	ROMA	UND	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
231	TUBO SD 50 mm	FORTLEV	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
232	TUBO SD 25 mm	FORTLEV	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
233	TUBO SD 32 mm	FORTLEV	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
234	TUBO P/ CX DESCAGA CURTO	KRONA	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
235	CAIXA DESCARGA C17/S CZ2	ASTRA	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
236	TUBO ELETRODUTO ½ "	FORTLEV	UND	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
237	TUBO ELETRODUTO ¾ "	FORTLEV	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
238	TUBO ELETRODUTO 1 ½ "	FORTLEV	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
239	TUBO ELETRODUTO 2 "	FORTLEV	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
240	TUBO ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
242	TUBO ROSCAVEL 6M 2"	LUPERPLAS	UND	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
243	TUBO ROSCAVEL 6M 3"	LUPERPLAS	UND	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
244	UNIAO SD 20 mm	KRONA	UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
245	VALVULA V8 P/ LAVATORIO 20X1	KRONA	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
246	BACIA P/ CX ACOPLADA BRANCA EVORA	LUZART	UND	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
247	CAIXA P/ BACIA ACOP BRANCA EVORA	LUZART	UND	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
248	ANEL VEDACAO P/ VASO SAN S/G	LUZART	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
249	FITA VEDA ROSCA 18X50M	PLASTIFLUOR	UND	25	R\$ 4,15	R\$ 103,75
250	FERRO CONST AC50 5/16 12M	GERDAU	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

251	FERRO CONST CA50 1/2 12MT	GERDAU	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
252	FERRO CONST CA50 1/4 12M	GERDAU	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
253	FERRO CONST CA50 3/8 12MTS	SINOBRAS	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
254	TRELICA TG8L 6.0/4,2/4,2 12M	SINOBRAS	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
255	COLUNA POP 3/8X4,2X6MT (7X17)	SINOBRAS	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
267	CARBURADOR C1S-S3H 4119-120-602 160/290	STIHL	UND	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
274	KIT DE FIXAXAO C/18P P/ TELHA	ONDULINE	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
276	ELETRODO 6013 3.250MM CZ	ESAB	KG	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
278	LIMA P/ ENXADA 8" 12X1		UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
281	CILINDRO COMP. 38MM C/ PISTAO FS-220	STIHL	UND	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
282	CARDAN PTA QUAD P/ STIHL FS160/220/280	ARGON	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
287	TUBO SD 20MM C/10	FORTLEV	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL						R\$ 202.931,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 202.931,10 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 026/2021 PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 026/2021 PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 29 de setembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

CONTRATADA;

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 026/2021 PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2 - Fiscal de contrato responsável pelo contrato: **Umberto Alves Ferreira, CPF: 244.815.802-91, de acordo com Portaria nº 108/2023/GP/PMNT**

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

